ARQUIVE-SE
DRACENA, 05.08.19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.743 - DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais)**, destinado à abertura de crédito adicional especial com a finalidade de executar obras de infraestrutura no município com recurso de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Departamento de Infraestrutura e Habitação

02 11 01.14451 00111.006 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51 – Obras e Instalações– Fonte 07 – Operações de Crédito R$-1.000.000,00

02 11 01.22 661 0011 1.007 – Infraestrutura Distritos Comercial e Industrial
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 07 – Operações de Crédito R$-2.000.000,00

02 11 01.26 451 0011 1.012 – Perfilamento Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 07 – Operações de Crédito R$-2.000.000,00

02 11 01.26 451 0011 1.013 – Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 07 – Operações de Crédito R$-1.000.000,00

02 11 01.26 451 0011 1.014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 07 – Operações de Crédito R$-300.000,00
Total..... R$- 6.300.000,00

Art. 2º- O crédito adicionalespecialque se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações dos §§ 3º e 4º.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

CAMARA MUNICIPAL PRES: MILTON POLON 02/JUL/2019 09:59 000002458

PL - 33
cm- 35

LEI Nº 4.743 - DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de junho de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos